



Protocolo nº 8.084  
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES  
Em 15/06/2018  
*João Dantas André*

**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2018  
DE 12/06/2018

REVOGA O ARTIGO 256 DA RESOLUÇÃO Nº 242,  
DE 29/11/1990, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA  
ESPERANÇA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 86 e 243 do Regimento Interno Cameral, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Revoga o artigo 256 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

  
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente

  
SELMO DE JESUS MENDES  
Vice-Presidente

  
CHARLES COSTALONGA LADISLAU  
Secretário



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

---

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores Vereadores(a),

O artigo 256 do Regimento Interno, textualmente diz:

“Art. 256 - Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.”

Os Poderes da República são três: LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO, sendo harmônicos entre si, ou seja, não há subordinação entre eles, conforme estabelece o artigo 2º da Constituição Federal, sendo a independência e o respeito entre os poderes o pilar mais importante e forte da democracia.

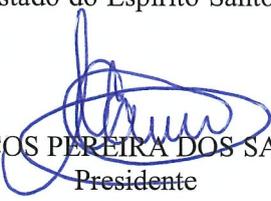
A Câmara de Vereadores não pode e não deve ser considerado um puxadinho da Prefeitura, infelizmente há pessoas ainda agindo e atuando dessa forma, o que certamente viola os princípios da república e enfraquece a democracia.

A Câmara tem que tomar suas próprias decisões sobre a conveniência e forma de executar as suas atividades legislativas e administrativas.

Face ao exposto, estando presentes os princípios legais, aguardamos a sua apreciação e confiantes na aprovação dos demais Pares conforme apresentado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

  
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente

  
SELMO DE JESUS MENDES  
Vice-Presidente

  
CHARLES COSTALONGA LADISLAU  
Secretário